

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUÁL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

OFÍCIO Nº 247/2016

Diamantina, 05 de agosto de 2016

Ref.: Julgamento de Auto de Infração.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos do art. 43 do Decreto n.º 45.824/2011, a Subsecretária de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada, em atendimento ao disposto nos artigos 37, 38 e 81 do Decreto n.º 44.844/2008, examinou o Processo Administrativo nº 443313/16, relativo ao Auto de Infração nº 3674 - / 2015 e tendo em vista o Parecer Técnico acostado aos autos, decidiu:

- " Conhecer a defesa apresentada pelo Autuado, haja vista que tempestiva, nos termos do art. 33 do Decreto n.º 44.844/2008, e uma vez que foram respeitados os requisitos estabelecidos pelo art. 34 do Decreto n.º 44.844/2008;
- "Não acolher os argumentos apresentados pelo Autuado em sua defesa, face à ausência de fundamentos de fato e de direito que justificassem o acolhimento das argumentações apresentadas e tendo em vista estar o Auto de Infração n.º 3674 em conformidade com os requisitos formais previstos no Decreto n.º 44.844/2008;
- Pela conversão da penalidade de advertência em multa simples no valor de R\$ 302,01 (trezentos e dois reais e um centavo), com a conseqüente reabertura do prazo de 20 (vinte) dias para apresentar defesa somente quanto à alteração do valor da multa, conforme determina art. 82 do Decreto 44.844/2008.

Diante disso, notifique-se o Autuado acerca do teor da decisão administrativa, para querendo, apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias em relação à alteração do valor da multa ou para, no mesmo prazo, efetuar o seu pagamento, sob pena de encaminhamento do processo administrativo para fins de inscrição do valor em dívida ativa do Estado.

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V. Sa dispõe do prazo de 20 dias a contar da data do recebimento desta notificação, para efetuar o pagamento do valor atualizado da multa simples (DAE anexo) sob pena de encaminhamento do processo para fins de inscrição do valor em divida ativa, ou o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar recurso contra a decisão, a ser encaminhado para o endereço constante no rodapé.

Para demais informações, favor entrar em contato com

Atenciosamente,

Alessandra Francisca de Morais Coordenadora NUDEC Jequitinhonha

À Empresa Select Fund Reflorestamento e Exploração de Madeira Ltda. Avenida Paulista nº1.842 – 2º andar – conj. 25/28 – Bela Vista São Paulo/SP – CEP: 013.109-23 CPF/CNPJ: 09.501.258/0001-46 Regional Alto Jequitinfrontes Diamagina
Tipo Doc. Sacola
10° do Documento 10, 143743,000 080
08108116 ADS
Data Nome Legivel do Responsavel

JR. 743745